

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº Nº 012/2010 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARTINS DEIAS DE OLIVEIRA – DD. PREFEITOMUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, no uso de suas legais atribuições; FAZ SABER, que o Plenário das deliberações APROVOU e ele SANCIONA, a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - Lei Complementar nº 033/2009, em seu Capítulo II, Artigo 3º, inciso IV, item 09, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**.

**Art. 2º** - Fica acrescentado também na Lei Complementar 033/2009, a Seção XVII, conforme anexo I, que estabelece os critérios adotados pela referida Secretaria, bem como os demais cargos que estarão em sua composição.

**Art. 3º** - Fica Acrescentado, no anexo I-B, do quadro de cargos em comissão, da Lei nº 018/2003, o cargo de **Secretário Municipal de Indústria e Comércio**, que será remunerado de acordo com a Lei nº 497/2008, um Cargo de Provimento Comissionado DAS-4, **Coordenador de Indústria e Comércio**, com 01 (uma) vaga e remuneração mensal de R\$ 1.014,23 (Um Mil e Quatorze Reais e Vinte e Três Centavos), e um Cargo de Provimento Comissionado DAS-5, de **Chefe de Seção**, com 01 (uma) vaga e remuneração mensal de R\$ 633,89 (Seiscentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, em 30 de Novembro de 2010.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### SEÇÃO XVII

**Art. 53 - A:** Compete à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

I - Executar as políticas industriais e comerciais no Município;

II - Prestar assessoramento ao Prefeito e aos órgãos da Administração, em assuntos relacionados à área industrial e comercial;

III - Incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas às atividades industriais e comerciais;

IV - Atuar como agentes de integração junto às Instituições Estaduais, Federais e Privadas que atuam nas áreas industriais e comerciais;

V - Desenvolver estudos e fomentar ações referentes às necessidades de formação de mão-de-obra especializada;

VI - Ser um órgão promotor de eventos: feiras, palestras, treinamentos, viagens e missões empresariais para mostrar o potencial econômico do Município e região;

VII - Promover fora do Município uma boa imagem do nosso potencial comercial e industrial.

VII - Fortalecer ampliar o setor industrial, comercial e de serviços da economia, mediante a concessão de facilidades de incentivos econômicos as iniciativas locais e externas.

IX - Criar oportunidades amplas e diversificadas visando à formação gerencial, desenvolvimento e aprimoramento de talentos empresariais para a economia do Município de Porto Esperidião.

X - Proceder a instrumentalização de apoio quanto aos aspectos de fomento à produção, a comercialização a capacitação, a estudos e pesquisas, a documentação, divulgação e promoção do artesanato do Município de Porto Esperidião;

XI - Estimular a pesquisa capaz de gerar novos conhecimentos e novos meios de atuação técnica no sentido econômico para o Município;

XII - Orientar o empresariado através de materiais técnicos e de informações gerais sobre a instalação no Município de equipamentos industriais, comerciais de serviços;

**Art. 54 -A:** A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio terá a seguinte composição:

I - Um (1) cargo de Secretário de Indústria e Comércio;

II - Um (1) cargo de Coordenador ;

III – Um (1) cargo de chefe de seção;

**MENSAGEM N° 028/2010 - Porto Esperidião/MT, em 30 de Novembro de 2010.**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminharmos a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal, **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Projeto ora encaminhado a Vossas Excelências se faz necessário frente às metas, diretrizes e objetivos a serem seguidos pelo Executivo Municipal.

Considerando as melhorias no desenvolvimento sócio-econômico, do nosso município e novas empresas é preciso programar políticas que possa melhor atender estes segmentos.

A criação da nova secretaria se faz necessária para facilitar os convênios e também captar recurso junto ao Governo Estadual e Federal.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aproveem o anexo Projeto de Lei em Regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certos da Compreensão antecipamos agradecimentos e renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente...

*Martins Dias de Oliveira*  
*Prefeito*

Exm°. Sr.  
Ver. SANDRO RONALDO FERREIRA  
Presidente da Câmara Municipal  
Porto Esperidião/MT.